



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI No. 225/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 15.000.00 (QUINZE
MIL REAIS).**

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.00 (quinze mil reais) no seguinte órgão e dotações:

Parágrafo Único: SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA:

2014 - Constr. e Benfeitorias em Escolas

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000.00

Art. 2o. - Servirá de cobertura para crédito suplementado no artigo anterior, redução da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único: SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA:

2015 - Manutenção do Ens. Fundamental

4120- Equip. Material Permanente....R\$ 15.000.00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, 02 de maio de 1997.

Registre-se e publique-se.

SIDNEI MEDER
Secretário de Adm. e Finanças

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal